



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

## PROJETO BÁSICO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 01205.000268/2020-60

#### 1. DO OBJETO.

1.1 Aquisição de ultracentrífuga e seus acessórios (que são fundamentais para seu funcionamento) necessários para realização de Metas estipuladas no projeto: “Fauna de Peixes Reofilicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido”, aprovado no Fundo de Defesa de Direitos Difusos, tendo como proponente o Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CENTRÍFUGA EPPENDORF 5430 R, REFRIGERADA, COM ROTOR FA-45-30-11 COM TAMPA DO ROTOR, BOTÃO GIRATÓRIO, 230 V/50 – 60 HZ. NCM: 84211910. Peso Bruto: 66,8 Kg. Peso Líquido: 57 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 77 x 51 x 67 CM	EQUIPAMENTO	Und	01	R\$ 57.182,68	R\$57.182,68
02	ROTOR BASCULANTE A-2-MTP, COM 2 CAÇAPAS PARA PLACAS MTP E TAMPA DE ROTOR. NCM: 84219199. Peso Bruto: 4,6 Kg. Peso Líquido: 4,14 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 32 x 32 x 18 CM	EQUIPAMENTO	Und	01	R\$ 9.621,80	R\$ 9.621,80
03	ROTOR ÂNGULO FIXO F-45-64-5-PCR, COM TAMPA DO ROTOR E	EQUIPAMENTO	Und	01	R\$ 5.850,60	R\$ 5.850,60

	ADAPTADORES. NCM: 84219199. Peso Bruto: 1,6 Kg. Peso Líquido: 1,44 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 26 x 26 x 12 CM					
04	ROTOR ÂNGULO FIXO F-35-6-30, COM TAMPAS DO ROTOR, COM ADAPTADOR PARA TUBOS CÔNICOS DE 15 ML/50 ML. NCM: 84219199. Peso Bruto: 4,5 Kg. Peso Líquido: 4,05 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 30 x 30 x 15 CM	EQUIPAMENTO	Und	01	R\$ 9.616,46	R\$ 9.616,46
05	ADAPTADOR PARA 1 TUBO PCR 0,2 ML, MÁX. Ø 6 MM, PARA TODOS OS ROTORES 1,5/2,0 ML, CONJUNTO DE 6 UNI.. NCM: 84219199. Peso Bruto: 0,01 Kg. Peso Líquido: 0,009 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 12 x 8 x 1 CM	EQUIPAMENTO	Und	08	R\$ 125,03	R\$ 1.000,24
	<b>TOTAL:</b>					R\$ 83.271,78

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 . O Museu Paraense Emílio Goeldi é uma das poucas instituições nacionais que terá uma coleção criogênica de amostras da biodiversidade brasileira. Para tanto o Museu já conta com uma estrutura de Tanques de Armazenamento com capacidade para 114 mil amostras de tecido resfriada por Nitrogênio Líquido. Todavia, a instituição carece de uma centrífuga refrigerada, a fim de que algumas técnicas de biologia molecular possam ser efetivamente aplicadas. Assim, a aquisição de uma centrífuga é de extrema importância para a ampliação das atividades do Laboratório de Biologia Molecular, bem como para a execução de técnicas avançadas.

2.2 Tal modelo 5430R é o mesmo disponível no laboratório do Instituto Tecnológico Vale, com qual esse museu irá trabalhar em conjunto. Nesse sentido uma padronização das plataformas e equipamentos disponíveis é necessária no ajuste de preparação de bibliotecas genômicas compatíveis, bem como para a padronização de outros protocolos que venham a ser estabelecidos em parcerias futuras. Adquirir instrumentos distintos pode causar despadronizações indesejadas que resultem na perda de reagentes, e consequentemente em erros nas análises.

2.3. Adquirir esse equipamento é de fundamental importância para um laboratório de biologia molecular, uma vez que praticamente todas as etapas das análises precisam passar por centrifugações. O material do estudo precisa se prender ao fundo do tubo, através da centrifugação, e isso requer uma elevada capacidade de rotação por minuto (RPM) bem como manter as baixas temperaturas para que os reagentes se mantenham funcionais, por isso a centrífuga também precisa ter uma ótima capacidade de refrigeração. Essa centrífuga é a única disponível no mercado nacional que atinge tais velocidades. Assim, além da confiabilidade do equipamento, a ultra centrífuga Eppendorf é superior em relação aos outros equipamentos quanto a velocidade de Rotação "30.130 x g (17.500 rpm)" e intervalo de temperatura "

-11 °C a +40 °C ". Esse modelo também é superior quanto ao número de programas que podem ser guardados na memória do aparelho (salva até 50 programas diferentes). Em um laboratório multidisciplinar (onde inúmeros projetos estão sendo desenvolvidos ao mesmo tempo) isso é importante, pois cada experimento tem um protocolo diferente, possibilitando um estudante de guardar seu protocolo já testado e validado uma única vez, evitando esse ajuste novamente toda vez que iniciar sua atividade. O modelo 5430R apresenta também Identificação automática do rotor e detecção de desequilíbrio, isso educa um estudante iniciante ou mesmo um estudante desatencioso no uso correto do equipamento, e conseqüentemente, evita também futuros gastos com manutenção do aparelho devido ao mal uso.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

#### **3.1 Descrição da Solução como um todo.**

3.1.1 A escolha do modelo da centrífuga refrigerada Eppendorf e acessórios se deve ao fato de que a preparação de bibliotecas genômicas para análises em Sequenciadores de Nova Geração segue protocolos desenhados para serem utilizados por tal equipamento.

3.1.2 Tais protocolos já foram testados pela equipe desse museu.

3.1.3 Tal modelo 5430R é o mesmo disponível no laboratório do Instituto Tecnológico Vale, com qual esse museu irá trabalhar em conjunto. Nesse sentido uma padronização das plataformas e equipamentos disponíveis é necessária no ajuste de preparação de bibliotecas genômicas compatíveis, bem como para a padronização de outros protocolos que venham a ser estabelecidos em parcerias futuras. Adquirir instrumentos distintos pode causar despadronezamentos indesejados que resultem na perda de reagentes, e conseqüentemente em erros nas análises.

#### **3.2 Justificativa Técnica e econômica da escolha da solução.**

3.2.1 A compra desse modelo evitará adequações de protocolos, o que poderia resultar em falhas experimentais e gastos adicionais com reagentes, o que encareceria, dessa forma, os estudos realizados pelo laboratório de análises moleculares do Museu Goeldi.

3.2.2 O modelo em questão dispõe de rotores com 48 posições (1,5/2,0 mL) volumes padrões na extração de DNA (em protocolos Minipreps e kits de extração de DNA, RNA e microRNAs), fato que agiliza os projetos em atividades, e tão logo disponibiliza que outros projetos possam vir a ser executados. Além dessas características, seria ideal que a centrífuga também fosse capaz de trabalhar tanto com microtubos, quanto com placas de 96 poços, metodologias usadas diariamente em nosso laboratório, o que a ultra centrífuga Eppendorf 5430R possibilita de maneira simples e muito eficaz. Nesse sentido, também justificamos a necessidade dos itens 2, 3, 4 e 5, que são rotores/adaptadores de modelos diferentes, ou seja, peças removíveis que possibilitam que uma mesma máquina seja utilizada para vários fins, adaptando-se à diversos tamanhos de tubos e placas, fazendo com que não seja necessário adquirir várias centrífugas para que atendam todas as fases de um único trabalho ou então metodologias diferentes.

3.2.3 A centrífuga 5430R já acompanha como rotor padrão o ROTOR FA-45-30-11, com velocidade máxima de  $20,817 \times g$  (14,000 rpm), capacidade para 30 tubos  $\times$  1,5/2,0 mL, anti-aerosol para centrifugação segura de amostras perigosas e Revestimento PTFE para maior resistência química, rotor adequado para o tamanho padrão de tubos em análises moleculares como na extração de DNA. O ROTOR F-45-64-5-PCR adequa-se às metodologias que utilizam strips tubes como armazenadores amostrais, abrangendo e facilitando uma fase importante da construção de biblioteca genômica, numa velocidade máxima de  $13,543 \times g$  (11,800 rpm) no uso de 64 tubos PCR  $\times$  0,2 mL. Já o ROTOR F-35-6-30 abrange tubos cônicos para procedimentos de volumes maiores de até 50mL, chegando à velocidade máxima de  $7,745 \times g$  (7,830 rpm), para 6 tubos cônicos  $\times$  15/50 mL ou 12 tubos Vacutainer. Tais modelos de tubos são os únicos que suportam um alto volume de reagentes e/ou material biológico que precisam passar por centrifugação, como em sexagens sanguíneas e produção e alíquotagem de reagentes. Para adequar-se à procedimentos feitos em placas MTP, PCR e Deepwell, o ROTOR BASCULANTE A-2-MTP se faz indispensável, uma vez que torna possível a centrifugação em até  $2,204 \times g$  (4,680 rpm) de duas placas

simultaneamente, processo usado comumente em metodologias de Amplificação e Purificação em placa, bem como o sequenciamento de DNA, etapa final da maioria dos projetos de nossos usuários. A fim de abranger os menores volumes possíveis de amostras, também se fazem necessários adaptadores para tubos de PCR de 0,2mL que se adequem aos rotores de 1,5/2,0mL anteriormente apresentados, por isso um conjunto de 6 unidades desse adaptador também se faz necessário.

3.2.4 Por último e não menos importante, a centrífuga além de refrigerada, também precisa estar dentro do nosso espaço disponível em bancada (máximo de 1x1 metro), espaço disponível na sala onde o equipamento está previsto para ser usado. Dessa maneira o equipamento precisaria ocupar pouco espaço e manter uma altura de acesso baixa, visto que ficará em cima de uma bancada que já possui 1,2 metros de altura.

### 3.3 -Escolha da forma de contratação.

Considerando a inviabilidade de competição de acordo com a Declaração de Exclusividade de fornecimento (DOC SEI nº 6087882), sugere-se que a aquisição seja realizada via Inexigibilidade de Licitação.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

4.1 A natureza do objeto é bem de capital. Tais itens discriminados abaixo deverão ser adquiridos da marca EPPENDORF, já que são os únicos fornecedores de tais itens no país, como consta na Declaração de Exclusividade de Fornecimento (DOC SEI nº 6087882).

4.2 - o referido modelo se mostra versátil permitindo a troca de rotores, o que possibilitam a utilização de diversos tubos e até mesmo placas inteiras de soluções necessárias para atender às inovações introduzidas com a nova geração de sequenciadores. Adicionalmente, a padronização de qualidade de processos para projetos já em andamento só poderia ser mantida com a utilização do mesmo equipamento (5430R) já utilizado anteriormente por vários usuários do laboratório do Museu Goeldi.

## **5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 Os itens discriminados deverão ser adquiridos da marca EPPENDORF, já que são os únicos fornecedores de tais itens no país, como consta na Declaração de Exclusividade de Fornecimento (DOC SEI nº 6087882).

5.2. A escolha do modelo da centrífuga refrigerada Eppendorf se deve ao fato de que a preparação de bibliotecas genômicas para análises em Sequenciadores de Nova Geração segue protocolos desenhados para serem utilizados por tal equipamento. Tais protocolos já foram testados pela equipe desse museu. A compra desse modelo evitará adequações de protocolos, o que poderia resultar em falhas experimentais e gastos adicionais com reagentes; encarecendo, dessa forma, os estudos realizados pelo laboratório de análises moleculares do Museu Goeldi. Além disso, o referido modelo se mostra versátil e permite a troca de rotores, possibilitando a utilização de diversos tubos e até mesmo placas inteiras de soluções necessárias para atender às inovações introduzidas com a nova geração de sequenciadores.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

6.1 Segue abaixo tabela que explicita pequenos reajustes de preços (itens 02, 03 e 04), consequência da grande crise cambial causada pela pandemia da Covid 19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (orçamento MPEG)	Valor Unitário (Valor de venda a outro órgão)	Reajuste (%)

01	CENTRÍFUGA EPPENDORF 5430 R, REFRIGERADA, COM ROTOR FA-45-30-11 COM TAMPA DO ROTOR, BOTÃO GIRATÓRIO, 230 V/50 – 60 HZ. NCM: 84211910. Peso Bruto: 66,8 Kg. Peso Líquido: 57 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 77 x 51 x 67 CM	R\$ 57.182,68	R\$ 59.271,56	---
02	ROTOR BASCULANTE A-2-MTP, COM 2 CAÇAPAS PARA PLACAS MTP E TAMPA DE ROTOR. NCM: 84219199. Peso Bruto: 4,6 Kg. Peso Líquido: 4,14 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 32 x 32 x 18 CM	R\$ 9.621,80	R\$ 9.377,97	2,6
03	ROTOR ÂNGULO FIXO F-45-64-5-PCR, COM TAMPA DO ROTOR E ADAPTADORES. NCM: 84219199. Peso Bruto: 1,6 Kg. Peso Líquido: 1,44 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 26 x 26 x 12 CM	R\$ 5.850,60	R\$ 5.183,94	12,86
04	ROTOR ÂNGULO FIXO F-35-6-30, COM TAMPA DO ROTOR, COM ADAPTADOR PARA TUBOS CÔNICOS DE 15 ML/50 ML. NCM: 84219199. Peso Bruto: 4,5 Kg. Peso Líquido: 4,05 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 30 x 30 x 15 CM	R\$ 9.616,46	R\$ 8.520,70	12,86
05	ADAPTADOR PARA 1 TUBO PCR 0,2 ML, MÁX. Ø 6 MM, PARA TODOS OS ROTORES 1,5/2,0 ML, CONJUNTO DE 6 UNI.. NCM: 84219199. Peso Bruto: 0,01 Kg. Peso Líquido: 0,009 Kg. Dimensões de embalagem (L x P x A): 12 x 8 x 1 CM	R\$ 125,03	R\$ 140,14	---

6.2. Para comprovar que o valor constante no orçamento (DOC SEI nº 5719182) é o de mercado, seguem no processo Notas Fiscais de venda (DOC SEI nº 5748160, 5719196, 5719200, 5719210 e 5719213) a outros órgãos/entidades, bem como uma Declaração de Razoabilidade de Preço apresentada pela Eppendorf (DOC SEI nº 5748218).

6.3 Vale ressaltar que o valor total do orçamento para o MPEG é de R\$ 83.271,78 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), enquanto que o valor total para mesmos itens e quantidades baseado nas notas fiscais de venda a outro órgão é de R\$ 83.475,29 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), valor acima do oferecido para esse museu.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) Nota de Empenho e correspondente Autorização de Fornecimento, em remessa única, devendo ser enviado para o seguinte endereço: **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – CAMPUS DE PESQUISA**, Av. perimetral, 1901 Bairro Terra Firme – Belém/PA CEP: 66077-830.

7.1.1 As entregas devem ocorrer em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, devendo a entrega ser agendada pelo Telefone: (91) 3075-6127 ou pelo email: [albertoakama@museu-goeldi.br](mailto:albertoakama@museu-goeldi.br)

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

8.1.1 Essa aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.1.2 A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes. De acordo com o 1º do art. 58 da lei 8213/91.

8.1.3 A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.1.4 A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

8.1.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.7 Certidão de Regularidade Fiscal emitido pela Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

8.1.8 Certidão de Regularidade Municipal

8.1.9 A regularidade verificada no SICAF substitui as Certidões acima.

8.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **8.2 Práticas de sustentabilidade**

8.2.1 A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (edição Abril/2020) e no Decreto nº 6.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

8.2.2 Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

8.2.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na realização da obra.

8.2.4 É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que foram utilizados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesse Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A contratada deverá observar as disposições contidas na **Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010**, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

## 16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis com validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

## 17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1 Todos os equipamentos deverão ter a garantia total oferecida pela contratada de no mínimo 90 (noventa) dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, além do tempo de garantia usual de mercado oferecido pelo fabricante.

17.2 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Projeto Básico. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao mau funcionamento dos equipamentos listados neste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não manter a proposta de preços;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3 multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 18.3.1 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.
- 18.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

(assinatura eletrônica)

**Anderson Roberto Nascimento Teixeira**  
**Alberto Akama**  
**Equipe de Planejamento**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Roberto Nascimento Teixeira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/11/2020, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Akama, Pesquisador Adjunto**, em 20/11/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6087913** e o código CRC **E23EC68F**.

**Referência:** Processo nº 01205.000268/2020-60

SEI nº 6087913